

SPROC



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ

Processo Nº
12601-08.2018.8.06.0182/0

Data - Hora
26/4/2018 - 11:34



Dados Gerais do Processo 6955/18			
Número Único	12601-08.2018.8.06.0182/0		
Tipo de Ação	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL		
Hierarquia Ação	\PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO\Processo de Conhecimento\Procedimento de Conhecimento\Procedimento Ordinário		
Classe	TODAS AS VARAS - 1V/1VJ		
Ação de Origem	AÇÃO DE COBRANÇA DE DPVAT		
Autuação	26/04/2018 11:07	Volumes	1
Just. Gratuita	SIM	Segredo de Justiça	NÃO
Órgão Julgador	VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ		
Assunto(s)			
SEGURO			
Hierarquia: \DIREITO DO CONSUMIDOR\Contratos de Consumo\Seguro			
Partes			
Requerente : VANDO DE BRITO SILVA			
Rep. Jurídico : 32838 - CE LORENA SOUSA FONTENELE			
Requerido : SEGURADORA LIDER ADMINISTRADORA DE SEGURO DPVAT			

Dr. Moisés

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ – CEARÁ**

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Viçosa do Ceará
SECRETARIA DA VARA

Recebidos hoje e protocolado sob o n.º 1102
Em 17 de Abril de 2018
P/P 100x
Diretor (s) de Secretaria



**AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE – DPVAT**

VANDO DE BRITO SILVA, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do documento de identidade (RG) nº 2006028055713, SSPCE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 051.635.823-56, residente e domiciliado na Vila Vieira, zona rural da cidade de Viçosa do Ceará – CE, CEP: 62.300-000, por sua advogada que adiante assina, procuração anexa (doc.1), com escritório profissional na Rua Salustiano de Pinho, nº 405, Centro, na cidade de Viçosa do Ceará, onde recebe intimações e notificações, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, propor a presente **AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE – DPVAT**, face a **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**, pessoa jurídica inscrita no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 09.248.608/0001-04, com sede na Rua Senador Dantas, nº 76, 5º andar, centro, Rio de Janeiro, RJ, pelos motivos a seguir expostos:

Rua Salustiano de Pinho, nº 405, Viçosa do Ceará-CE, Bairro: Centro, CEP: 62.300-000. Fones: (85) 9.9698-8683, (88) 9.9750-1378.
E-mail: lorenasfontenele@gmail.com

Advocacia Especializada

Dra. Lorena Fontenele

Causas: Cíveis, Trabalhistas, Previdenciárias e Criminais

03

PRELIMINARMENTE

Da gratuidade da justiça

A Lei 1.060/50, que estabelece normas para a concessão da assistência judiciária gratuita aos necessitados foi recepcionada por todas as Constituições que lhe sucederam.

O Requerente declara-se necessitado na forma da lei, não podendo arcar com os custos do processo, daí porque merece a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita.

A parte promovente opta pela audiência conciliatória, razão pela qual requer a citação da Promovida para comparecer à audiência designada para essa finalidade.

DOS FATOS

O Requerente foi vítima de acidente de trânsito ocorrido em 10/07/2016, conforme o Boletim de Ocorrência de nº 570-2141/2016, registrado na DELEGACIA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE.

O Requerente foi vítima de acidente de trânsito quando vinha conduzindo a motocicleta HONDA/NXR, 150 BROS ES, COR VERMELHA, ANO 2012/2013, placa OIQ2819 de propriedade de Vando de Brito Silva, que levava em sua garupa sua companheira Gilmara, envolveram-se em um acidente de trânsito, quando foi surpreendido e abalroado por outra motocicleta de placa não informada, que era conduzida por Valdecleito, residente no distrito de Padre Vieira, em razão do acidente o requerente ficou com lesões corporais em decorrência do acidente de trânsito, conforme relatórios médicos anexo.

O Requerente foi socorrido no HOSPITAL MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE onde foi submetido a tratamento com o seguinte diagnóstico: FRATURA DE TORNOZELO ESQUERDO E PUNHO DIREITO, conforme relatório de atendimento

Rua Salustiano de Pinho, nº 405, Viçosa do Ceará-CE, Bairro: Centro,
CEP: 62.300-000. Fones: (85) 9.9698-8683, (88) 9.9750-1378.
E-mail: lorenasfontenele@gmail.com

Advocacia Especializada

Dra. Lorena Fontenele
Causas: Cíveis, Trabalhistas, Previdenciárias e Criminais

04

anexo, que o impossibilitou de realizar suas atividades diárias, gerando desconforto e dores fortes. Além, do desconforto físico e psicológico, visto que, o requerente no exercício de suas funções necessita de saúde total, ou seja, capacidade física.

Diante de tal circunstância, tornou-se ele beneficiário da indenização por invalidez permanente prevista no art. 3º, inciso II da lei nº 6.194/74, que trata do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT.

DA COBRANÇA DO SEGURO DPVAT PELA VIA JUDICIAL

Em momento algum a Lei que rege o Seguro Obrigatório exige que o procedimento a ser adotado pelo Beneficiário do Seguro Obrigatório se dê primeiramente pela via administrativa, mesmo porque, caso houvesse essa exigência, seria inconstitucional, ferindo o art. 5º, XXXV da CF/88.

Veja que o principal motivo é o fato de a Seguradora ter fins lucrativos, o que por si só, torna tal procedimento inviável para as vítimas, uma vez que tal procedimento sequer garante o contraditório e a ampla defesa.

Administrativamente a seguradora não paga a correção monetária cujo termo inicial, deve ser a partir da data em que entrou em vigor a medida provisória nº 340/2006 que alterou o valor da indenização e fixou em R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

- Nos processos administrativos realizados pela seguradora, quando realizada a perícia, o que se vê é um enorme caos, um mar de obscuridade, a começar pelos médicos escolhidos pela mesma, pois em geral não são especializados em perícia médica, e é obrigado a seguir um formulário que contém as quantificações definidas em 10%, 25%, 50%, 75% e 100%, ou seja, se a incapacidade de uma pessoa for de 90%, os

Rua Salustiano de Pinho, nº 405, Viçosa do Ceará-CE, Bairro: Centro,
CEP: 62.300-000. Fones: (85) 9.9698-8683, (88) 9.9750-1378.
E-mail: lorenasfontenele@gmail.com

Advocacia Especializada

Dra. Lorena Fontenele

Causas: Cíveis, Trabalhistas, Previdenciárias e Criminais

05

profissionais tem que marcar 75%, e assim degressivamente, prejudicando as vítimas.

- Além dos sérios problemas com a imparcialidade das perícias da seguradora, a mesma, impõe óbices no pagamento administrativo mesmo que a menor, alegando causas banais ou já superadas pelo entendimento jurisprudencial.

Por esses motivos, TODOS os processos administrativos referentes à invalidez permanente são objetos de lide no judiciário, porque a seguradora nunca faz o pagamento correto, ou seja, a seguradora apenas usa o procedimento do pagamento administrativo para atrasar a vítima, e até desmotiva-la.

Portanto, exigir que o beneficiário tenha o trabalho duplo para receber, sem, contudo ser indenizado das despesas que isso gera ao mesmo, é no mínimo ultrajante, pois só beneficia a seguradora na sua gana em enriquecer-se em detrimento da vítima.

Diante de todos esses motivos, não há que se falar também em princípio da causalidade e sucumbência autoral, pois como visto a seguradora historicamente sempre deu muitos motivos para o ajuizamento de ações de cobranças de seguros.

Como visto a obrigação de esgotamento prévio da via administrativa para a propositura da ação judicial tem-se como irrelevante e incompatível com o princípio colacionado no inc. XXXV do art. 5º da Constituição da República, que não estabeleceu como condição de acesso à Justiça que a parte acione ou esgote as vias administrativas, esse princípio, resguarda o jurisdicionado no direito, por exemplo, de discutir judicialmente, justamente por conta dessas situações acima expostas.

Esse é o entendimento de nossos Tribunais:

Rua Salustiano de Pinho, nº 405, Viçosa do Ceará-CE, Bairro: Centro,
CEP: 62.300-000. Fones: (85) 9.9698-8683, (88) 9.9750-1378.
E-mail: lorenasfontenele@gmail.com

Advocacia Especializada

Dra. Lorena Fontenele
Causas: Cíveis, Trabalhistas, Previdenciárias e Criminais



DPVAT - AUSÊNCIA DE PEDIDO ADMINISTRATIVO - IRRELEVÂNCIA. Nosso ordenamento jurídico não impede que alguém busque sua pretensão pela via judicial, sem tê-la feito, anteriormente, pela via administrativa. O interesse de agir é caracterizado pela necessidade de a parte ter que se valer do Poder Judiciário para a solução de uma pretensão que sofre resistência por aquele contra quem contrapõe seu pedido.>

(TJ-MG - AC: 10024123335549001 MG, Relator: Pereira da Silva, Data de Julgamento: 26/11/2013, Câmaras Cíveis / 10ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 06/12/2013).

AGRAVO DE INSTRUMENTO. SEGURO. DPVAT. AUSÊNCIA DE PEDIDO ADMINISTRATIVO. INTERESSE PROCESSUAL CONFIGURADO. O acesso ao Poder Judiciário não pode ser condicionado à prévia solicitação administrativa de pagamento da indenização securitária, sob pena de ofensa ao artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal. Precedentes desta Câmara. **RECURSO PROVIDO, EM DECISÃO MONOCRÁTICA.** (Agravado de Instrumento Nº 70063592521, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Isabel Dias Almeida, Julgado em 19/02/2015).

(TJ-RS - AI: 70063592521 RS, Relator: Isabel Dias Almeida Data de Julgamento: 19/02/2015, Quinta Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 25/02/2015). (grifo nosso).

DO DIREITO

A Indenização por invalidez permanente no seguro DPVAT

Um dos pilares do Seguro DPVAT, dentre outros, é fornecer uma indenização em dinheiro àqueles que experimentam danos pessoais oriundos de acidente de trânsito. Essa cobertura por invalidez permanente está expressa no já citado art. 3º da Lei nº 6.194/74 em conformidade com a tabela anexada a este dispositivo legal inserido pela Lei 11.945/2009.

Rua Salustiano de Pinho, nº 405, Viçosa do Ceará-CE, Bairro: Centro, CEP: 62.300-000. Fones: (85) 9.9698-8683, (88) 9.9750-1378.
E-mail: lorenasfontenele@gmail.com

Advocacia Especializada

Dra. Lorena Fontenele
Causas: Cíveis, Trabalhistas, Previdenciárias e Criminais

01

Art. 3º - Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta lei compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;

Vale ressaltar Excelência, que o valor da indenização a ser paga, deve também cumprimento à tabela legal, "hoje" prevista em Lei, o que anteriormente não se verificava. Portanto, apenas se requer o cumprimento da lei, determinando o atendimento às disposições do diploma legal. Senão vejamos:

Anexo

Incluído pela Lei nº 11.495/2009

(art. 3º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974).

Danos Corporais Totais Repercussão na Íntegra do Patrimônio Físico	Percentual da Perda
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	100
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior	
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral	
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental	
alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre	
Deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d)	
Comprometimento de função vital ou anatômica	

Rua Salustiano de Pinho, nº 405, Viçosa do Ceará-CE, Bairro: Centro,
CEP: 62.300-000. Fones: (85) 9.9698-8683, (88) 9.9750-1378.
E-mail: lorenasfontenele@gmail.com

Advocacia Especializada

Dra. Lorena Fontenele
Causas: Cíveis, Trabalhistas, Previdenciárias e Criminais



Lesões de órgãos e estruturas craniofaciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	
Danos Corporais Segmentares (Parciais)	Percentuais das Perdas
Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	70
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	50
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo Polegar	25
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da Mão	10
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	
Danos Corporais Segmentares (Parciais)	Percentuais das Perdas
Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais	
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho	50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	25
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço	10

Ademais Douto Julgador, quantificar sequelas existentes, atribuindo a cada órgão um valor taxativo, é visivelmente um ato, no mínimo abstrato, uma vez que é impossível, no caso em tela, por exemplo, precisar que o requerente, não sofreu incapacidade funcional de um dos braços.

Rua Salustiano de Pinho, nº 405, Viçosa do Ceará-CE, Bairro: Centro,
CEP: 62.300-000. Fones: (85) 9.9698-8683, (88) 9.9750-1378.
E-mail: lorenasfontenele@gmail.com

Advocacia Especializada

Dra. Lorena Fontenele

Causas: Cíveis, Trabalhistas, Previdenciárias e Criminais



Lesões de órgãos e estruturas craniofaciais, cervicais, torácicos, abdominais, Pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	
Danos Corporais Segmentares (Parciais) Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores	Percentuais das Perdas
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	70
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	50
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo Polegar	25
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da Mão	10
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	
Danos Corporais Segmentares (Parciais) Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais	Percentuais das Perdas
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho	50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	25
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço	10

Ademais Douto Julgador, quantificar sequelas existentes, atribuindo a cada órgão um valor taxativo, é visivelmente um ato, no mínimo abstrato, uma vez que é impossível, no caso em tela, por exemplo, precisar que o requerente, não sofreu incapacidade funcional de um dos braços.

Rua Salustiano de Pinho, nº 405, Viçosa do Ceará-CE, Bairro: Centro, CEP: 62.300-000. Fones: (85)9.9698-8683, (88)9.9750-1378.
E-mail: lorenasfontenele@gmail.com

7

Advocacia Especializada

Dra. Lorena Fontenele

Causas: Cíveis, Trabalhistas, Previdenciárias e Criminais

09

Resta patente, então, que a indenização por invalidez permanente no Seguro DPVAT corresponde a até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) e considerando a aplicação de malfadada Tabela, acima exposta, conclui-se **ser o requerente merecedor de uma indenização de R\$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais), uma vez que para tais sequelas se atribui 50% (Cinquenta por cento) do valor total, conforme se observa acima.**

DO DANO MORAL

A moral é a dor íntima, uma comoção interna, um constrangimento gerado naquele que sofreu e que de maneira semelhante repercute em outra pessoa nas mesmas circunstâncias.

O Requerente experimentou essa dor e constrangimento interno quando na tentativa administrativa de receber a indenização pelos danos sofridos não teve seu direito respeitado, pois não recebeu o lhe é devido de acordo com a lei vigente.

Conforme o que estabelece os arts. 186 e 927 do Código Civil Brasileiro:

Art. 186 – Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

Art. 927 – Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187) causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.

Seguindo essa orientação, o Requerente instrui a exordial com o Boletim de Ocorrência registrado na Delegacia Municipal de Viçosa do Ceará – CE, relatórios médicos, documentos pessoais e outros.

DOS PEDIDOS

Por todo exposto, requer:

Rua Salustiano de Pinho, nº 405, Viçosa do Ceará-CE, Bairro: Centro, CEP: 62.300-000. Fones: (85) 9.9698-8683, (88) 9.9750-1378.
E-mail: lorenasfontenele@gmail.com

Advocacia Especializada

Dra. Lorena Fontenele

Causas: Cíveis, Trabalhistas, Previdenciárias e Criminais



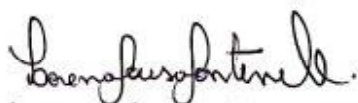
- a) A concessão da gratuidade judicial por estar o autor sem condições de arcar com as custas processuais;
- b) A citação do **requerido** no endereço supracitado, por correspondência com AR, para, querendo, contestar o presente feito, sob pena de revelia;
- c) Seja julgado procedente o pedido determinando o pagamento da quantia de **R\$ R\$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais), uma vez que para tais sequelas se atribui 50% (Cinquenta por cento)** do valor indenizável, tudo de acordo com o que determina a tabela anexa a Lei 6.194/74;
- c) Seja condenado o **requerido** ao pagamento de honorários advocatícios e custas processuais;
- d) Seja condenada a Requerida ao pagamento de **R\$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais)**, relativos aos danos morais causados ao Requerente.

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, inclusive prova testemunhal, depoimento pessoal das partes, juntadas de documentos e tudo mais que se fizer necessário para a perfeita resolução da lide.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 13.500 (Treze mil e quinhentos reais)**.

Termos em que, pede deferimento.

Viçosa do Ceará – CE, 12 de abril de 2018.


Lorena Sousa Fontenele

Advogada - OAB/CE nº 32.838

Rua Salustiano de Pinho, nº 405, Viçosa do Ceará-CE, Bairro: Centro,
CEP: 62.300-000. Fones: (85) 9.9698-8683, (88) 9.9750-1378.
E-mail: lorenasfontenele@gmail.com

Advocacia Especializada

Dra. Lorena Fontenele
Causas: Cíveis, Trabalhistas, Previdenciárias e Criminais



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

Eu, Vando de Brito Silva, brasileiro(a), estado civil: solteiro, profissão: OSI 635.823-96, portador do RG N° 2006028055713, CPF n° apiculator, residente e domiciliado Vila Vieira, na cidade de Viçosa do Ceará, CEP 62300-000.

OUTORGADO: nomeia e constitui por este instrumento particular sua bastante procuradora a **Dra. Lorena Sousa Fontenele**, advogada, inscrita na OAB-CE n°: 32.838 com endereço profissional na Rua Salustiano de Pinho, n° 405, Bairro: Centro, na cidade de Viçosa do Ceará, onde deverá receber as intimações de praxe.

PODERES: Por este instrumento de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhes os poderes da cláusula ad judicium et extra, para o foro em geral, de acordo com o artigo 105 do Novo Código Processo Civil, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinar termo substabelecer com ou sem reserva de poderes e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga ao advogado acima descrito, os poderes para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito, sobre o qual se funda a ação, receber valores, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica e solicitar recibos, prontuários médicos, relatórios ou declaração.

Os poderes específicos acima outorgados poderão ser substabelecidos.

Viçosa do Ceará-CE, 06 de NOVEMBRO de 2017.

Vando de Brito Silva

Rua Salustiano de Pinho, n° 405, Viçosa do Ceará-CE, Bairro: Centro,
CEP: 62.300-000. Fones: (85) 9.9698-8683, (88) 9.9750-1378.
E-mail: lorenasfontenele@gmail.com

Advocacia Especializada

Dra. Lorena Fontenele
Causas: Cíveis, Trabalhistas, Previdenciárias e Criminais



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Eu, Vando de Brito Silva,
brasileiro(a), estado civil: solteiro, profissão: 051 033.823-50,
portador do RG N° 2006028055713, CPF n° apicultor,
residente e domiciliado Vila Visina, na cidade de
Viçosa do Ceará, CEP 62300-000.

OUTORGADO: nomeia e constitui por este instrumento particular sua bastante procuradora a **Dra. Lorena Sousa Fontenele**, advogada, inscrita na OAB-CE n°: 32.838 com endereço profissional na Rua Salustiano de Pinho, n° 405, Bairro: Centro, na cidade de Viçosa do Ceará, onde deverá receber as intimações de praxe.

PODERES: Por este instrumento de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhes os poderes da cláusula ad judicium et extra, para o foro em geral, de acordo com o artigo 105 do Novo Código Processo Civil, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinar termo substabelecer com ou sem reserva de poderes e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga ao advogado acima descrito, os poderes para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito, sobre o qual se funda a ação, receber valores, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica e solicitar recibos, prontuários médicos, relatórios ou declaração.

Os poderes específicos acima outorgados poderão ser substabelecidos.

Viçosa do Ceará-CE, 06 de NOVEMBRO de 2017.

Vando de Brito Silva

Rua Salustiano de Pinho, n° 405, Viçosa do Ceará-CE, Bairro: Centro,
CEP: 62.300-000. Fones: (85) 9.9698-8683, (88) 9.9750-1378.
E-mail: lorenasfontenele@gmail.com

Advocacia Especializada

Dra. Lorena Fontenele
Causas: Cíveis, Trabalhistas, Previdenciárias e Criminais



DECLARAÇÃO DE POBREZA

Eu, Nando de Brito Silva, brasileiro(a), estado civil: solteiro, profissão: agricultor, portador do RG N° 2006028055713, CPF n° 051 635 823-56, residente e domiciliado em Viçosa do Ceará, na cidade de Viçosa do Ceará.
DECLARO de sã consciência, nos termos da lei n° 1.060, de 05 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados: **"QUE SOU POBRE NA FORMA DA LEI"**, não posso arcar com custas dos processos nem honorários de advogado, sem prejuízo do próprio sustento e família.

Viçosa do Ceará-CE, 06 de NOVEMBRO de 2017.

Nando de Brito Silva

Rua Salustiano de Pinho, n° 405, Viçosa do Ceará-CE, Bairro: Centro,
CEP: 62.300-000. Fones: (85) 9.9698-8683, (88) 9.9750-1378.
E-mail: lorenasfontenele@gmail.com

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA



Eu, Vando de Brito Silva

RG nº 2006028055713, data de expedição 13 / 02 / 2015, Órgão SSP - CE

CPF nº 051 635.823-56, venho perante a este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	<u>Vila Visina</u>
Número	<u>S/N</u>
Apto / Complemento	
Bairro	
Cidade	<u>Vigosa do Ceará</u>
Estado	<u>Ceará</u>
CEP	<u>62.300-000</u>
Telefone de Contato	
E-mail	

Por ser verdade, firmo-me.

Local e Data: Vigosa do Ceará, 14 de novembro de 2017.

Assinatura do Declarante: Vando de Brito Silva



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, Vando de Brito Silva

RG nº 2006028055113, data de expedição 13/02/2015, Órgão SSP-CE

CPF nº 051.635.823-56, venho perante a este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	<u>Vila Viciosa</u>
Número	<u>51N</u>
Apto / Complemento	
Bairro	
Cidade	<u>Vigosa do Ceará</u>
Estado	<u>Ceará</u>
CEP	<u>62.300-000</u>
Telefone de Contato	
E-mail	

Por ser verdade, firmo-me.

Local e Data: Vigosa do Ceará, 14 de novembro de 2017.

Assinatura do Declarante: Vando de Brito Silva

14

Nº do Cliente: 7801796-3 Referência: Jul/2017
Data de Emissão: 18/07/2017 Total a Pagar (R\$): 95,78
Nº da Nota Fiscal: 485505870 Nº de Controle: 00000000000000000000000000000000

15

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Receita Federal

CPF

051.635.823-56

Nome: VÁLIO DE BRITO SILVA

Nascimento: 15/02/1993

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PRIMEIRA SECRETARIA DO ESTADO DO CEARÁ

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO DO PESSOAL E PESSOAS ENFERMIDADE

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSISTENTE SOCIAL

Polegar Direito

Valio de Brito Silva

CORREIOS

www.correios.com.br

9002/ZEI

Cartão de identificação de um dos órgãos responsáveis por emitir documentos e passagens de ar e água

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2006028055713

DATA DE EMISSÃO 12/02/2015

NOME VÁLIO DE BRITO SILVA

FILIAÇÃO JOÃO DE BRITO SILVA

DORINEIDE RODRIGUES DE BRITO

NATURALIDADE VITÓRIA DO CEARÁ - CE

DATA DE NASCIMENTO 15/02/1993

DOC. GERAIS

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: VILA PE, VIEIRA TERMO: 7693 FOLHA: 16

LIVRO: A-08 VITÓRIA DO CEARÁ - CE

CPF 051.635.823-56

2 VIA

Valio de Brito Silva

LEI Nº 7.116 DE 1983

P.: 14



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA MUNICIPAL DE VICOSA DO CEARÁ



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 570 - 2141 / 2016

Dados da Ocorrência

Natureza do Fato: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**
Data / Hora da Comunicação: **22/12/2016 16:39:59**
Data / Hora da Ocorrência: **10/07/2016 18:30:00**
Endereço da Ocorrência: **SÍTIO PADRE VIEIRA**
Complemento:
Bairro: **ZONA RURAL** Município: **VICOSA DO CEARÁ/CE**
Ponto de Referência: **EM FRENTE AO COMERCIO DO ANTONINO**

Noticiante(s)

Nome: **VANDO DE BRITO SILVA**
Nascimento: **15/02/1993** CPF: **051.635.823-56**
RG: **2006028055713** Orgão Emissor: **SSP** UF:
Filiação: **DORINEIDE RODRIGUES DE BRITO**
JOAO DE BRITO SILVA
Endereço: **VILA PADRE VIEIRA** CEP: **62.300-000**
Bairro: **PADRE VIEIRA** Telefone: **(86) 9807-4399**
Município: **VICOSA DO CEARÁ/CE**
País: **BRASIL**

Histórico

O NOTICIANTE AFIRMA QUE NO LOCAL E DATA SUPRACITADOS, CONDUZIA O VEÍCULO HONDA/NXR 150 BROS ES, 2012/2013, VERMELHA, PLACA OIQ 2819, CHASSI 9C2KD0550DR206880, DE PROPRIEDADE DE VANDO DE BRITO SILVA, QUE LEVAVA NA GARUPA SUA COMPANHEIRA GILMARA, ENVOLVERAM-SE EM ACIDENTE DE TRANSITO, QUANDO FOI SURPREENDIDO E ABALROADO POR OUTRA MOTOCICLETA DE PLACA NÃO INFORMADA, QUE ERA CONDUZIDA POR VALDECLEITO, RESIDENTE NO DISTRITO DE PADRE VIEIRA, RESULTANDO QUE O NOTICIANTE FICOU COM LESÕES CORPORAIS EM DECORRÊNCIA DO ACIDENTE DE TRANSITO, CONFORME OS DOCUMENTOS EM ANEXO, ESTE B.O. É PARA FINS DE DPVAT.

DELEGACIA DESTINO: DELEGACIA MUNICIPAL DE VICOSA DO CEARÁ

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO :

RAIMUNDO RENAN SARAIVA DE OLIVEIRA NETO - MAT.: 40489916

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:

Vando de Brito Silva

VISTO DO DELEGADO(A) :

GREGORIO JOSE DE OLIVEIRA NETO - MAT.: 198805-1-6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - CE Nº 9629493530

57488641201
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

BRTI 9629493530

01 889914378

WANDO DE BRITO SILVA
R. PIAUI, 00000
- ZONA RURAL
62300000 - VICOSA DO CERRA - CE

0108882356 01088816

WANDER VOTER LTDA

9629493530

VEICULO: 9629493530

ESP/MOTOCICLO/NAO ABILIT.

WENDY WILSON BROS ES

2012 2012

VEICULO: 9629493530

VEICULO: 9629493530

MOTOR: 9629493530

AL. PID. ADMIN DE CENS NACIONAL HONR

WENDY WILSON BROS ES

11/12/2012

WENDY WILSON BROS ES

BOLETIM DE ATENDIMENTO

Por: JOSE ULISSES BEVILAQUA LIMA

12247

Data: 10-07-2016 Hora: 19:12

Incluido/Atualizado por: JOSE

VANDO DE BRITO SILVA

SUS:

MASCULINO

DORINEIDE RODRIGUES DE BRITO

Civil: SOLTEIRO

Idade:

Sítio PE VIEIRA

ZONA RURAL

VEL: ()

Data de Nascimento: 15-02-1993

Pai: JOAO BRITO SILVA

Cor:

Nacionalidade:

CPF:

Número:

Cidade: VICOSA DO CEARA (CE)

DOCUMENTO:

Prontuário: 9270

Idade: 23a 04m 25d

Ocupação:

FONE: C

SisPrénat: /-..

al:

CEP: 62300000

CPF:

terna: EMERGENCIA HMMVC

ADRIANA SILVA DO NASCIMENTO

SUS - PRONTO ATENDIMENTO

Especialidade:

X mmHg PULSO: [] TEMP: [] PESO: [] ESTATURA: []

AMBIENTARES: [] RAIOS [] SANGUE [] URINA [] TC

[] LIQUOR [] EG [] ULTRASONOGRAFIA

DE VIOLÊNCIA OU MAUS TRATOS: [] SIM [] NÃO

INICIOS:

DATA PRIMEIROS SINTOMAS: / /

de início de dor abdominal, com duração de 10 minutos.

foi a mesma desde lá.

S DA ENFERMAGEM:

CO:

CID:

NO:

HORARIO DA MEDICAÇÃO:

SAÍDA:

HORA DA SAÍDA:

DECISÃO MÉDICA [] A PEDIDO [] EVASÃO [] DESISTÊNCIA [] ENCAMINHADO AO AMBULATÓRIO

NO PRÓPRIO HOSPITAL (SETOR):

PRÉCIA (UNIDADE DE SAÚDE):

ATE 48HS [] APÓS 48HS [] FAMÍLIA [] IML [] ANATOMIA PATOLÓGICA

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO

UPA DO PACIENTE/RESPONSÁVEL

Acompanhe o Processo de Indenização



Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3170043594 - Resultado de consulta por beneficiário**VÍTIMA** VANDO DE BRITO SILVA**COBERTURA** Invalidez**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** SEGURADORA LÍDER DPVAT - OPERAÇÃO CORREIOS**BENEFICIÁRIO** VANDO DE BRITO SILVA**CPF/CNPJ:** 05163582356

Posição em 06-11-2017 16:36:52

Pedido de indenização cancelado.

ACESSIBILIDADE



(/Pages/Acessibilidade.aspx)



(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A A A

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO



Documentos Despesas Médicas (/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)

Documentos Invalidez Permanente (/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)

Documento Morte (/Pages/Documentacao-Morte.aspx)

Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

PAGUE SEGURO



Como Pagar (/Pages/Pague-Seguro.aspx)

Consulta a Pagamentos Efetuados (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx)

Informações Gerais (/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)

ACOMPANHE O PROCESSO



Buscar no site

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização



Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3170043594 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA VANDO DE BRITO SILVA
COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO SEGURADORA LIDER DPVAT - OPERAÇÃO CORREIOS
BENEFICIÁRIO VANDO DE BRITO SILVA
CPF/CNPJ: 05163582356

Posição em 06-11-2017 16:36:52
Pedido de indenização cancelado.

ACESSIBILIDADE

</Pages/Acessibilidade.aspx></Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx>

A A A O

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

[Documentos Despesas Médicas \(/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx\)](/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)[Documentos Invalidez Permanente \(/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx\)](/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)[Documento Morte \(/Pages/Documentacao-Morte.aspx\)](/Pages/Documentacao-Morte.aspx)[Dicas Indispensáveis \(/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx\)](/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

PAGUE SEGURO

[Como Pagar \(/Pages/Pague-Seguro.aspx\)](/Pages/Pague-Seguro.aspx)[Consulta a Pagamentos Efetuados \(/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx\)](/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)[Informações Gerais \(/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx\)](/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)

ACOMPANHE O PROCESSO

<http://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo>

SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO
HOSPITAL E MATERNIDADE MADALENA NUNES
VIGUA - CE
Unidade de atendimento - AMBULATORIO

DADOS DO PACIENTE			
Cartão 83264	Atendimento 0008	Nome do Paciente VANDO DE BRITO SILVA	CNS 203311485140018
CPF: 051.635.823-56	Local VICOSA DO CEARA/CE	Estado Civil Casado(a)	Sexo Masculino
Data de Nascimento 15/02/1993	Mãe DORINEIDE RODRIGUES DE BRITO	Idade 23 Ano(s)	
Endereço RUA PIAUI, SN	Bairro PADRE VIEIRA	CEP 62300-000	Município VICOSA DO CEARA
UF CE	Telefone 86 98074399		
Responsável JOÃO VICTOR	CPI do Responsável	Endereço RUA PIAUI, SN	Município VICOSA DO CEARA
		UF CE	

DADOS DO ATENDIMENTO			
Atendimento 15/08/2016	Hora 08:08	Convênio SUS	
Razional do Atendimento DANILLO CONSERVA ARRUDA	Matrícula	CID	
Relatório de Acidente	CRM/UF 16409/SP	Tipo Atendimento RETORNO	
Observação	Funcionário ADRIELE DE SOUSA ARAÚJO		
	Data/Hora Liberação	Tipo de Saída () Alta () Internação () Óbito	
Sinais Vitais	Altura (cm)	T (°C)	P (bpm)
Peso (kg)			R (mpm)
			PA (mmHg)

Resumo do Atendimento e Sumário de Atendimento (Histórico, Diagnóstico, Exames Solicitados e Conduta)

torção e

nu
Rx Torção e
osteoartrite

Dr. Renato Dantas
CRM: 16409/SP
Osteoartrose

DANILLO CONSERVA ARRUDA - CRM: 16409

Vando de Brito Silva
Assinatura Paciente/Responsável
Responsável: JOÃO VICTOR

CIDADE BENEFICENTE SAO CAMILO
HOSPITAL E MATERNIDADE MACILENA NUNES
ANGUA - CE
Unidade de atendimento - AMBULATORIO

Atendimento 0004		Nome do Paciente VANDO DE BRITO SILVA		DADOS DO PACIENTE	
CPF: 051.635.823-56		Local VICOSA DO CEARA/CE		CNS 203311485140018	
Data de Nascimento 10/02/1993				Estado Civil Casado(a)	
				Sexo Masculino	
Nome do Paciente VANDO DE BRITO SILVA		Mãe DORINEIDE RODRIGUES DE BRITO		Idade 23 Ano(s)	
Endereço RUA PIAUI, SN		Bairro PADRE VIEIRA		CEP 62300-000	
Município VICOSA DO CEARA		UF CE		Telefone 86 98074399	
CPF do Responsável		Endereço RUA PIAUI, SN		Município VICOSA DO CEARA	
Data/Hora Liberação		Tipo de Saída () Alta () Internação () Óbito		R (bpm)	
Altura (cm)		T (°C)		P (bpm)	
Atendimento e Sumário de Atendimento		R (mmHg)		PA (mmHg)	

Plano de Atendimento e Sumário de Atendimento (Histórico, Diagnóstico, Exames Solicitados e Conduta)

ATP: 11.07 216

RX de Tirozina (C)
punto D

DANILLO CONSERVA ARRUDA - CRM: 16409

João Victor Rodrigues
Assinatura Paciente/Responsável
Responsável: JOÃO VICTOR

SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO
HOSPITAL E MATERNIDADE MADALENA NUNES
LINGUA - CE
Unidade de atendimento - AMBULATORIO

Atendimento 0003		Nome do Paciente VANDO DE BRITO SILVA		DADOS DO PACIENTE	
CPF: 051.635.823-56	Local VICOSA DO CEARA/CE	CNS 203311485140018	Estado Civil Casado(a)	Sexo Masculino	Idade 23 Ano(s)
Mãe DORINEIDE RODRIGUES DE BRITO	Bairro PADRE VIEIRA	CEP 62300-000	Município VICOSA DO CEARA	UF CE	Telefone 86 98074399
CPF do Responsável	Endereço RUA PIAUI, SN	Município VICOSA DO CEARA	UF CE		
DADOS DO ATENDIMENTO					
Hora 08:35	Convênio SUS	Matrícula	CID		
Médico do Atendimento DANILLO CONSERVA ARRUDA		CRM/UF 16409/SP	Tipo Atendimento RETORNO		
Fornecedor de Acidente		Funcionário LARISSA MORAIS DE AGUIAR			
Data/Hora Liberação		Tipo de Saída () Alta () Internação () Óbito			
Altura (cm)		T (°C)	P (bpm)	R (mpm)	PA (mmHg)

Relatório do Atendimento e Sumário de Atendimento (Histórico, Diagnóstico, Exames Solicitados e Conduta)

L TR (e)

slur ++/4+

cl. nunk
agamb cingr

Dr. Danilo Conserva Arruda
CRM/CE 16409
ORTOPEDIA TRAUMA

DANILLO CONSERVA ARRUDA - CRM: 16409

João Victor Silva de
Assinatura Paciente/Responsável
Responsável: JOÃO VICTOR

UNIDADE BENEFICENTE SAO CAMILO
HOSPITAL E MATERNIDADE MADALENA NUNES
VICOSA DO CE
Atendimento - AMBULATORIO

Carbina Ramos Carvalho Nunes
Técnico em Radiologia
CPTA - 021837
Sociedade Beneficente São Camilo
Hospital e Maternidade Madalena Nunes

DADOS DO PACIENTE									
Atendimento	Nome do Paciente		CNS		Guia de Autorização				
0010	VANDO DE BRITO SILVA		203311485140018		23				
051.535.823-56	Local		Estado Civil		Sexo				
1993	VICOSA DO CEARA/CE		Casado(a)		Masculino				
DE BRITO SILVA		Idade		23 Ano(s)					
PIAUI, SN		Mãe		DORINEIDE RODRIGUES DE BRITO					
EMPRESA		Bairro		CEP		Município		UF	
		PADRE VIEIRA		62300-000		VICOSA DO CEARA		CE	
CONJUGUE		Endereço		Município		UF		Telefone	
JILMARA		RUA PIAUI, 521		VICOSA DO CEARA		CE		86 98074399	
CPF do Responsável		Endereço		Município		UF			
		RUA PIAUI, 521		VICOSA DO CEARA		CE			
DADOS DO ATENDIMENTO									
Atendimento	Hora	Convênio	Matrícula		CID				
02016	08:30	SUS							
Médico do Atendimento			CRM/UF		Tipo Atendimento				
ATO JORGE CARVALHO OLIVEIRA			7644/CE		RETORNO				
Função do Responsável			Funcionário						
			RENATA VIEIRA BEZERRA DE AGUIAR						
Data/Hora Liberação			às		hs.		Tipo de Saída		
							() Alta () Internação () Óbito		
Vital			Altura (cm)		T (°C)		P (bpm)		R (mpm)
									PA (mmHg)

o do Atendimento e Sumário de Atendimento (Histórico, Diagnóstico, Exames Solicitados e Conduta)

Exatidão médica
clonista

cl. A.M.

X Vando de Brito Silva
Assinatura Paciente/Responsável
Responsável: JOÃO VICTOR

Renato Jorge C. Oliveira
CRM - E 7504
Traumatologista
RENATO JORGE CARVALHO OLIVEIRA - CRM: 7644

UNIDADE BENEFICENTE SAO CAMILO
HOSPITAL E MATERNIDADE MADALENA NUNES
ANGUA - CE
Atendimento - EMERGENCIA

DADOS DO PACIENTE			
Atendimento 0001	Nome do Paciente VANDO DE BRITO SILVA	CNS 203311485140018	Guia de Associação 24
CPF: 051.635.823-56	Local VICOSA DO CEARA/CE	Estado Civil Casado(a)	Sexo Masculino
Nome do Responsável DORINEIDE RODRIGUES DE BRITO	Idade 23 Ano(s)	CEP 62300-000	Município VICOSA DO CEARA
Endereço RUA PIAUI, SN	UF CE	Telefone 86 98074399	
DADOS DO ATENDIMENTO			
Matrícula	CID	Tipo Atendimento ENCAMINHADO P/CONSULTA	
CRM/UF 16409/SP	Funcionário AGDA KELVIA FERNANDES DE LIMA		
Horário 09:00	Convênio SUS		
Nome do Atendente DANILLO CONSERVA ARRUDA			
Nome do Acidente			
Previsão			
Vitais	Altura (cm)	T (°C)	P (bpm)
			73
			R (mmHg)
			110x80

1 RX MID/MIG
2 RX CROSSL

R mm e
d. h. b. k
agend. f. g. i. r.

Dr. Danilo Conserva Arruda
ORTOPEDIA E TRAUMA
CRM/CE 16409

João Wilson Silva
Assinatura Paciente/Responsável
Responsável: JOÃO VICTOR

DANILLO CONSERVA ARRUDA - CRM: 16409
Assinatura Crepom 20-02



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ

Data - Hora
27/4/2018 -
14:19

Termo de Registro e Autuação



Nesta data, após recebidos, estes autos foram registrados e autuados por processamento eletrônico, na forma do demonstrativo abaixo discriminado.

Dados Gerais do Processo

Protocolo Único	12601-08.2018.8.06.0182 / 0 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Ação de Origem	AÇÃO DE COBRANÇA DE DPVAT
Nr.Volumes	1
Autuação	26/04/2018
Assunto(s)	SEGURO
Natureza	CÍVEL
Just.Gratuita	SIM
Segredo de Justiça	NÃO
Apresentação/Preparo	Pobre
Competência	VARA ÚNICA / 1A. VARA - INTERIOR

Partes

Nome

Requerente : VANDO DE BRITO SILVA
Rep. Jurídico : 32838 - CE LORENA SOUSA FONTENELE
Requerido : SEGURADORA LIDER ADMINISTRADORA DE SEGURO DPVAT

VIÇOSA DO CEARÁ (COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ), 27 de Abril de 2018

Responsável



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ - VARA ÚNICA

Processo nº. 12601-08 8.06.0182

DESPACHO

Recebo a presente ação sob rito ordinário e concedo, inicialmente, os benefícios da assistência judiciária gratuita, na forma do artigo 98 do Código de Processo Civil.

Com base na máxima efetividade dos atos processuais e à maior celeridade do processo, deixo de marcar audiência prévia de conciliação, já que nas ações de cobrança de seguro DPVAT dificilmente ocorre acordo antes de realizada a perícia, podendo a audiência de conciliação ser postergada para momento posterior, a requerimento das partes.

Cite-se a seguradora ré para contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial.

Ato contínuo, se a ré alegar quaisquer das matérias enumeradas no art. 337 do NCPC, e nos termos do art. 351 do mesmo diploma legal, intime-se a parte autora para apresentar réplica no prazo de 15 (quinze) dias.

A cópia do presente despacho, servirá de carta de citação, desde que devidamente arrematada com selo de autenticação.

Seguem anexos: petição inicial e documentos anexos.

Expedientes necessários.

Viçosa do Ceará-CE, ____/____/2018.

Moisés Brisamar Freire
Juiz de Direito



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ - VARA ÚNICA

VISTO E DESPACHO/DECISÃO EM INSPEÇÃO INTERNA (PORTARIA Nº 06/2018)

Proceda a Secretaria o cumprimento da determinação abaixo assinalada:

- () Defiro o pedido de gratuidade judiciária.
- () Deixo a análise do pedido de tutela para depois da formação do contraditório.
- () Defiro o pedido de inversão do ônus da prova, com base no art. 6º, inciso VIII, do CDC, sendo esta medida necessária para garantia de verdadeiro acesso à Justiça (art. 5º, XXXV da CF e art. 373, § 1º do CPC).
- () Designe-se audiência de:
 - () conciliação;
 - () instrução;
 - () instrução e julgamento;
 - () ratificação;
 - () prevista no art. _____.
- () Cite-se a parte promovida, com as advertências de lei.
- () Intime-se a parte () autora () ré para:
 - () impulsionar o feito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção.
 - () manifestar-se sobre fls. _____, no prazo de cinco dias.
 - () informar e especificar as provas a produzirem, no prazo de cinco dias.
 - () apresentar alegações finais escritas.
- (X) À secretaria para:
 - (X) cumprir o despacho de fls. 27.
 - () certificar o trânsito em julgado.
 - () certificar o decurso do prazo.
 - () certificar o cumprimento da determinação judicial de fls. _____.
 - () renovar os expedientes de fls. _____.
 - () proceder busca nos sistemas informatizados sobre o endereço atualizado do réu.
 - () expedir alvará da quantia depositada/RPV/Precatório.
 - () expedir mandado de penhora.
 - () abrir vista dos autos ao Ministério Público.
- () Quato à carta precatória:
 - () expeça-se para oitiva de testemunha residente em outra Comarca;
 - () solicite-se a devolução () devidamente cumprida () sem o cumprimento.
 - () devolva-se ao Juízo de origem (deprecante).
 - () remeter-se ao Juízo competente, diante de seu caráter intinerante.

Moisés Brisama Freire
Juz de Direito do 1º Juízo Auxiliar
8ª Zona Judiciária - Tanguá



- () Processo em ordem.
 - () Aguarde a realização de audiência.
 - () Aguarde o decurso do prazo. Após certifique.
 - () Processo suspenso.
 - () Aguarde resposta de ofício.
 - () Aguarde a devolução da carta precatória.
 - () Aguarde a devolução do mandado.
- () Quanto ao recurso:
 - () Recebo o presente recurso interposto contra a sentença de mérito, por estã presentes todos os pressupostos recursais genéricos e especiais, bem como objetivos e subjetivos do referido recurso, recebendo-o no seu duplo efeito, dado o risco de dano irreparável à parte sucumbente (Lei nº. 9.099/95, artigo 43).
 - () Nos termos do §3º do art. 1.010 do Código de Processo Civil, o recurso de apelação é remetido pelo juiz ao tribunal, independentemente de juízo de admissibilidade.
 - () Intime-se o recorrido para apresentar contrarrazões ao recurso intentado.
 - () Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça/Truma Recursal.
- () Quanto ao cumprimento de sentença/ à execução:
 - () Intime-se a parte vencida para cumprir a obrigação de pagar no prazo de 15 (quinze) dias, advertida de que o descumprimento ensejará em acréscimo de 10% (dez por cento), por força do art. 523, §1º do NCPC, sujeitando-se à penhora por força judicial.
 - () Cite-se a parte executada para pagar a dívida no prazo de três dias. A parte executada deverá ser intimada para, em caso de não pagamento, indicar bens penhoráveis, no prazo de cinco dias, nos moldes do § 2º, do art. 829, do CPC, sob pena de, não o fazendo, ser considerado ato atentatório à dignidade da justiça e sancionado na forma do parágrafo único do art. 774 do mesmo diploma legal. Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos moldes do art. 827, § 1º, do NCPC.
 - () Intime-se o exequente para atualizar o débito, caso entenda necessário.
 - () Intime-se o exequente para indicar bens do executado a serem penhorados, ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.
- () Arquite-se.
- () _____
- () _____
- () _____

Viçosa do Ceará, 20/06/2018.

Moises Brisamar Freire
JUIZ DE DIREITO - RESPONDENDO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Viçosa do Ceará

Vara Única da Comarca de Viçosa do Ceará

Praça Destino Carneiro Passos, S/N, Fórum Desembargadora Agueda Passos, Centro - CEP 62308-000, Fone: (88) 3632-1187, Viçosa do Ceará-CE - E-mail: vicosa@tjce.jus.br



CERTIDÃO

Processo nº:

0012601-08.2018.8.06.0182

Apensos:

Processos Apensos << Informação indisponível >>

Classe - Assunto:

Procedimento Comum - Seguro

Requerente e

Vando de Brito Silva e outro

Requerido:

:

CERTIFICO, face às prerrogativas por lei conferidas, que o despacho retro foi devidamente selado e encaminhado por via postal, servindo como carta citatória. O referido é verdade. Dou fé.

Viçosa do Ceará/CE, 27 de fevereiro de 2019.


Rita Dalila Alves Otaviano
Supervisora Unidade Judiciária

